



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.971

de 20 de Março de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.100.000,00 (Dois milhões, cem mil reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$2.100.000,00 (Dois milhões, cem mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.2.074-Aquisição de Veículo Escolar	
(230) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 5 CA.220.0001-QESE	1.000.000,00
12.306.0015.2.016-Manutenção do Ensino Regular	
(194) 33.90.30 Material de Consumo FR 5 CA.220.0001-QESE	600.000,00
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.451.0031.1.010-Plano Geral de Galerias Pluviais	
(366) 44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.110.0000-Geral	500.000,00
TOTAL	2.100.000,00

